



CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.

CNPJ/MF nº 58.635.517/0001-37 - NIRE nº 35.300.325.664

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Dezembro de 2023

Data, Horário e Local: Realizada em 29 de dezembro de 2023, às 08h10, na sede social da CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida dos Braghetta, nº 364, Bairro Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, CEP 13720-000. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 em virtude da presença da única acionista CPFL Energia S.A. (“CPFL Energia”). **Presença:** Compareceu à Assembleia Geral, a acionista CPFL Energia, representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Eduardo dos Santos Soares, Presidente; e Giovana Sartori Tchian, Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação (conforme definido abaixo); **(ii)** ratificação da nomeação e contratação da Empresa Especializada (conforme definido abaixo); **(iii)** aprovação do Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo) preparado pela Empresa Especializada; **(iv)** aprovação da Incorporação (conforme definido abaixo), nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; **(v)** aprovação da alteração do objeto social da Companhia, para fins de absorção de atividades executadas pela Incorporada (conforme definido abaixo), com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; **(vi)** aprovação do aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(vii)** autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação e ratificação dos atos já praticados. **Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** **(i)** foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento da acionista; e **(ii)** foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da acionista, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. **Deliberações Tomadas:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista, sem quaisquer ressalvas: **(i) aprovou** o Protocolo e Justificação de Incorporação pela Companhia da CPFL Eficiência Energética Ltda., sociedade limitada unipessoal, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-397, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.710.670/0001-67 (“CPFL Eficiência” ou “Incorporada”), celebrado nesta data entre a Companhia e a Incorporada (“Protocolo e Justificação de Incorporação”), que integra a presente ata na forma do Anexo 1; **(ii) ratificou** a contratação e nomeação da Taticca Auditores Independentes S.S., com sede na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.840.718/0001-01 (“Empresa Especializada”), responsável pela avaliação do acervo líquido contábil da Incorporada, com base no seu balanço patrimonial levantado em 31 de outubro de 2023, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”); **(iii) aprovou** o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Especializada, o qual fixou o valor do acervo patrimonial líquido contábil da CPFL Eficiência a ser incorporado pela Companhia, e que integra o Protocolo e Justificação de Incorporação na forma de anexo; **(iv) aprovou** a incorporação da CPFL Eficiência pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação de Incorporação, vertendo-se linha a linha, a partir dessa data, todos os bens, direitos e obrigações da CPFL Eficiência para a Companhia, com a consequente extinção da CPFL Eficiência, de pleno direito, passando a Companhia a ser sua sucessora universal, em todos os seus direitos e obrigações (“Incorporação”); **(v) aprovou**, em vista da absorção das atividades da CPFL Eficiência pela Companhia, a alteração do seu Estatuto Social para incluir em seu artigo 2º as atividades atualmente não previstas em seu objeto social, que passará a vigor com a seguinte redação: “**Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: (a) a construção e manutenção de redes de distribuição, subestações e linhas de transmissão de energia elétrica; (b) a prestação de serviços, próprios ou terceirizados, de engenharia, elaboração de estudos e projetos, fiscalização, perícia e arbitramento, ensaios, operação, inspeção, reparação, reforma e manutenção (inclusive com serviços em solo e corte e poda de árvores), implantação, operação e manutenção de infraestrutura para instalações comerciais e industriais, consultoria em geral no mercado de energia, gestão energética especializada em eficiência energética e qualidade de energia; (c) a fabricação, comercialização, recuperação e industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, todos no ramo de engenharia, relacionados, entre outros, resíduos e sucatas metálicos e não metálicos, a equipamentos, instalações e sistemas eletromecânicos, instalações elétricas, obras civis, telecomunicações e iluminação pública, bem como reforma e manutenção de equipamentos em geral; (d) serviços de cartografia, topografia e geodésia; a industrialização e recuperação por conta própria, ou por encomenda de terceiros, de resíduos e sucatas metálicos e não metálicos, comercialização de resíduos e sucatas metálicos e não metálicos; (e) o comércio de produtos primários, semi-faturados e manufaturados, mediante compra e venda, exportação e importação e intermediação de bens e equipamentos, bem como comercialização de produtos e serviços relacionados ao ramo de energia elétrica, incluindo, mas não se limitando, a produtos eletroeletrônicos; (f) os serviços de transporte, logística e armazenagem de carga e descarga de materiais e equipamentos; (g) a participação no capital de outras sociedades como sócia ou acionista, bem como em consórcios ou em outras formas de associação; (h) operação de estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e transferência definitiva de resíduos perigosos para locais definitivos; e (i) britamento de pedras, exceto associado à extração; (j) locação e comercialização de bens necessários à implementação e modernização de centrais de geração de energia elétrica, cogeração, refrigeração, sistemas de recuperação de calor e unidades de climatização; (k) participação e operação em mercados de comercialização de energia elétrica, de utilidades (água, vapor, gás, ar comprimido etc.), organizados ou não; (l) o estudo, desenvolvimento, realização e exploração de projetos de pesquisa e desenvolvimento e de programas relacionados à energia em suas diferentes formas, diretamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas.” **(vi) aprovou** o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação linha a linha do patrimônio líquido da CPFL Eficiência, no valor de R\$ 108.733.538,00 (cento e oito milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais), sem a emissão de novas ações, passando o referido capital social de R\$ 150.929.289,68 (cento e cinquenta milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), dividido em 1.634.743.834 (um bilhão, seiscentas e trinta e quatro milhões, setecentas e quarenta e três mil, oitocentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 259.662.827,68, (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) dividido em 1.634.743.834 (um bilhão, seiscentas e trinta e quatro milhões, setecentas e quarenta e três mil, oitocentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Deste modo, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação: “**Artigo 5º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 259.662.827,68 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), dividido em 1.634.743.834 (um bilhão seiscentas e trinta e quatro milhões setecentas e quarenta e três mil oitocentas e trinta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.**” **(vii) autorizou** a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação e ratificação dos atos já praticados, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários, de modo a implementar Incorporação nos termos ora aprovados. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa, pela Secretária e pela acionista presente, CPFL Energia S.A., (por seus representantes legais Karin Regina Luchesi e Flávio Henrique Ribeiro). São José do Rio Pardo, 29 de dezembro de 2023. **Eduardo dos Santos Soares** - Presidente da Mesa; **Giovana Sartori Tchian** - Secretária. **CPFL Energia S.A. - Karin Regina Luchesi, Flávio Henrique Ribeiro.** JUCESP nº 2.158/24-3 em 05/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser verificada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>